

**PORTARIA Nº 918 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

Alterar a outorga de JOHN CARLOS RIVA para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão do Ouro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 757/2022, de 20 de outubro de 2022, do processo SIGA Nº 848/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 654 DE 10/08/2018 de JOHN CARLOS RIVA, CPF: 390.988.500-49, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão do Ouro, Fazenda Marauense V, no município de

Sorriso/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 349,27 ha das culturas de: soja, milho, feijão e outras, através de equipamento do tipo pivô central, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 – Alto Teles Pires. (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006).

I - Captação 1 no ribeirão do Ouro (área irrigada: 109,86 ha) nas coordenadas geográficas: 12°59'32.53"S de Latitude Sul e 55°36'41.88"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 418,50 m<sup>3</sup>/h (0,116250 m<sup>3</sup>/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo;

II - Captação 2 no ribeirão do Ouro (área irrigada: 133,50 ha) nas coordenadas geográficas: 12°59'32.53"S de Latitude Sul e 55°36'41.88"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 440 m<sup>3</sup>/h (0,122222 m<sup>3</sup>/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo;

III - Captação 3 no ribeirão do Ouro (área irrigada: 105,91 ha) nas coordenadas geográficas: 12°59'32.53"S de Latitude Sul e 55°36'41.88"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 403,48 m<sup>3</sup>/h (0,112078 m<sup>3</sup>/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo;

IV – O Outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de outubro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 654 de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15/08/2018.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas – Lat 12°59'32.53"S e Long e 55°36'41.88"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,116250	12	9
Fevereiro	0,116250	10	10
Março	0,116250	10	10
Abril	0,116250	6	11
Maiο	0,116250	15	18
Junho	0,116250	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,116250	13	26
Agosto	0,116250	14	28
Setembro	0,116250	9	24
Outubro	0,116250	6	26
Novembro	0,116250	12	7
Dezembro	0,116250	12	9

Volume total Anual (m³): 928.233,00

Tabela 02 – ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas – Lat 12°59'32.53"S e Long e 55°36'41.88"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,122222	12	9
Fevereiro	0,122222	12	9
Março	0,122222	10	10
Abril	0,122222	3	27
Maiο	0,122222	17	18
Junho	0,122222	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,122222	15	26
Agosto	0,122222	16	28
Setembro	0,122222	11	25
Outubro	0,122222	7	26
Novembro	0,122222	12	7
Dezembro	0,122222	12	9

Volume total Anual (m³): 1.106.157,98

Tabela 03 – ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas – Lat 12°59'32.53"S e Long e 55°36'41.88"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,112078	12	9
Fevereiro	0,112078	10	10
Março	0,112078	10	10
Abril	0,112078	6	11
Maiο	0,112078	15	18
Junho	0,112078	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,112078	13	26
Agosto	0,112078	14	28
Setembro	0,112078	9	24
Outubro	0,112078	6	26
Novembro	0,112078	12	7
Dezembro	0,112078	12	9

Volume total Anual (m³): 81.394.920,41

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2022

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/10/2022 as 14:56:40.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **JW5081691** e o código CRC **1013610C**.

---